

PORTARIA Nº 441/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 26352/2024-5-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Laudo Pericial, datado de 03/04/2025, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), à servidora LIANA PEIXOTO BRANDÃO BANDEIRA, Analista de Controle Externo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 08/12/2024 até 12/12/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 442/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a previsão legal acerca da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão, contida na Lei nº 14.133/2021 (em especial, art. 158), a qual versa sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que a apuração de infrações e aplicação de sanção administrativa visa preservar o interesse público e garantir a adequada condução das licitações, dos contratos administrativos e dos instrumentos congêneres.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Apuração de Responsabilidades, no âmbito do TCE/CE, sob a coordenação do primeiro:

- I - Antônio Wellington Ferreira – Coordenador;
- II - Júlio César Muniz Filho – 1º Membro;
- III - José Sinval Teles – 2º Membro.

§ 1º Nos eventuais afastamentos e ausências legais do Coordenador, competirá ao 1º Membro a coordenação dos trabalhos da Comissão, e assim sucessivamente, observada a ordem acima estabelecida.

§ 2º Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão de que trata esta portaria serão executados sem prejuízo das funções regulares dos servidores designados.

Art. 2º A Comissão será responsável por apurar fatos e circunstâncias relativas a licitações, contratos, atas de registro de preços e instrumentos congêneres, e atuará sempre que houver elementos fáticos e/ou jurídicos que indiquem a aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.